



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

## Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 045/2018 de 18/01/2018, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação Nº 38/2017, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme descrição abaixo.

## 1. DAS PARTES

### 1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT.

### 1.2. CONTRATADO:

A EMPRESA **M C M BRAUN – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.435/0001-94, com sede administrativa na Avenida Guilherme Meyer, nº 855, Bairro Centro, CEP 78.560-000, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela senhora Marcela Cristina Moesch Braun, portadora do RG nº 0867299-7 SSP/MT e CPF nº. 773.352.011-87, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Meyer, nº 876, Bairro Centro, no município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

## 2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A escolha em contratar a empresa **M C M BRAUN – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.435/0001-94, com sede administrativa na Avenida Guilherme Meyer, nº 855, Bairro Centro, CEP 78.560-000, no município de Porto dos Gaúchos/MT, deve-se ao fato de a fornecedora do referido serviço, depois de feitos três (03) orçamentos, apresentar a proposta mais barata, e por estar prontamente disponível para executar as atividades com a urgência e necessidade que o fato merece, além de atender às demais exigências legais, em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 e suas alterações posteriores, bem como, o valor a ser cobrado estar dentro da realidade do mercado atual e local, conforme prévia pesquisa de mercado.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** está compatível pois a empresa é a fornecedora do serviço que apresentou o menor orçamento no município.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Red: 287 – Dotação: 06.001.08.244.1006.2660.339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 15.000,00

## 6. DO CONTRATO:

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O valor total do contrato corresponde a **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** e será pago da seguinte forma:

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da pessoa jurídica contratada **M C M BRAUN – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.435/0001-94. Após a Emissão de Nota fiscal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

**8.1.** O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**  
Comissão Municipal de Licitação  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

(MINUTA)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E  
A \_\_\_\_\_.**

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2.** \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço),  
\_\_\_\_\_, (CNPJ), \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante).

**1.2.1.** De ora em diante denominados de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O valor total do contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e será pago em parcela única após a entrega definitiva dos serviços.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### 6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao assunto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas oportunamente em dotação própria, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Red: 287 – Dotação: 06.001.08.244.1006.2660.339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 15.000,00

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto no **item 4.** deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 8.2. Do CONTRATADO:

8.2.1. Toda a despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do CONTRATADO;

8.2.2. Fica o contratado responsabilizado por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

8.2.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

8.2.4. O Contratado responderá pelos danos causados por seus agentes;

8.2.5. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. O Contratado se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

8.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.2.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

8.2.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.2.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

8.2.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, aplicada no máximo até um terço desse valor;

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.2.** Por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**10.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**10.4.** É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO COMPRADOR**

**11.1.** O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **12. DAS VINCULAÇÕES**

**12.1** Este Contrato está estreitamente vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações e demais Legislações inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**14.1.** Fica o CONTRATANTE obrigado através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**16.2.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## **17. FISCAL DE CONTRATOS**

**17.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**17.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34 nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Porto dos Gaúchos/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02